



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O USO DE BENS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO PELA LIGA DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. O Município de São Jerônimo autoriza o uso do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos e o entorno do Ginásio de Esportes Plácido Cunda dos Santos para os ensaios das Equipes, Show de Escolha da Rainha de Gincana, distribuição de tarefas, realização de prova artística e esportiva, por parte da liga das equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo, entre outras atividades relacionadas com a Gincana Cultural no Município de São Jerônimo, no período de 1º de setembro a 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração.